



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 22/2026 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 18 de fevereiro de 2026

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Checklist Digital de Autoavaliação nos processos de registro e manutenção de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; nº. 5550, de 04 de dezembro de 1968; regulamentada pelo Decreto n.º 64.704/69, e com esteio no artigo 53, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a constante busca pela excelência e aprimoramento dos processos de fiscalização e registro no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Resolução CFMV nº 1275/2019, que conceitua e estabelece as condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte;

CONSIDERANDO a aprovação e disponibilização do Checklist Digital de Autoavaliação, desenvolvido para ser utilizado via plataforma Google Forms, como instrumento de autocontrole e conformidade;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o papel do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) na garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Checklist Digital de Autoavaliação** como documento obrigatório nos processos de registro de novos estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte no âmbito do CRMV-CE.

Art. 2º O Checklist Digital de Autoavaliação deverá ser preenchido pelo Responsável Técnico (RT) do estabelecimento, em conjunto com a direção administrativa, e submetido através do endereço eletrônico disponibilizado pelo CRMV-CE:

https://docs.google.com/forms/d/1azYCmtw_QAYusf0u8MGwSVY5heOUuV3xVMr2UZxog1c/edit?pli=1

Art. 3º O documento terá caráter declaratório e de autocontrole, servindo como instrumento de verificação da conformidade com os requisitos legais e éticos estabelecidos pela Resolução CFMV nº 1275/2019.

Art. 4º A obrigatoriedade prevista nesta Portaria será estendida, em etapas a serem regulamentadas, aos estabelecimentos já registrados neste Regional.

Art. 5º Compete ao Médico Veterinário Responsável Técnico assegurar a veracidade das informações prestadas no Checklist Digital de Autoavaliação, respondendo ética e legalmente por eventuais inconsistências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria CRMV-CE nº 78/2024.

Fortaleza, aos {{ documento_data_emissao_por_extenso }}.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana
Presidente do CRMV-CE
CRMV-CE nº 1713

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE**, em 18/02/2026 13:55:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 580646

Código de Autenticação: 4cef0e2e07



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282